# REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS NA LICENCIATURA EM PSICOLOGIA NA UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO

1.

A Universidade Lusíada do Porto organiza, a partir do ano lectivo de 2006-2007, estágios de prática profissional supervisionada, tendo em vista o aprofundamento da formação técnica e científica dos seus licenciados em Psicologia, numa perspectiva de desenvolvimento de competências e de formação contínua, permitindo-lhes que entrem em contacto com o mundo do trabalho, favorecendo o desenvolvimento do seu sentido de responsabilidade e a sua formação pessoal e profissional.

- 2.
- A criação e funcionamento destes estágios obedecem às regras constantes da proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração das Universidades Lusíada.
- 3.
  Para o efeito, a Universidade Lusíada do Porto procurará, em cada semestre, oferecer o número de estágios suficiente para satisfazer o número de interessados, não podendo, no entanto, responsabilizar-se por isso, uma vez que os mesmos dependem das facilidades oferecidas por instituições externas à Universidade.
- 4.
  Constituem finalidades, objectivos, competências e métodos a adquirir no estágio em psicologia:

## A) Finalidades:

- Aprofundar o contacto com a realidade das organizações;
- Facilitar a interligação da teoria com a prática;
- Contribuir para o desenvolvimento profissional futuro;
- Desenvolver atitudes e valores éticos e profissionais;
- Aplicar na prática conhecimentos e modelos de intervenção em psicologia aprendidos no curso;
- Planear e desenvolver, sob supervisão, uma proposta de intervenção;
- Familiarizar-se com métodos de diagnóstico e intervenção em psicologia;
- Integrar-se no trabalho de equipa;
- Participar activamente nas actividades organizacionais
- e científicas do serviço de estágio.

### B) Objectivos

- Observar e participar de acordo com as solicitações dos técnicos das organizações onde estão inseridos;
- Realizar um pequeno relatório de estágio;
- Identificar o papel do(a) psicólogo(a) no trabalho de equipa multidisciplinar;
- Conhecer os direitos e deveres dos utentes;
- Caracterizar a organização e funcionamento institucional;
- Aplicar as aprendizagens teóricas à prática do estágio;
- Desenvolver atitudes críticas em relação às situações observadas;
- Reflectir sobre as situações de aprendizagem observadas, contextualizando-as;
- Saber compreender os conceitos relacionados com a intervenção em psicologia, sugerindo propostas teórico-práticas;
- Compreender o papel que o psicólogo desempenha no processo de aprendizagem;
- Desenvolver proposta de intervenção adequada à situação em estudo;
- Pôr em prática, a proposta de intervenção e avaliar os seus resultados.

## C) Competências

- Relacionar e identificar situações que requeiram intervenção em psicologia;
- Estabelecer ligações entre a teoria e a prática;
- Desenvolver valores e atitudes consentâneas com uma prática psicológica de qualidade;
- Desenvolver estratégias e propostas de intervenção para uma problemática específica;
- Desenvolver práticas de responsabilidade e de participação que levem à modificação das estruturas e dos comportamentos no âmbito da psicologia;
- Familiarizar-se com o trabalho em equipa;
- Trabalhar de modo integrado em equipas multiprofissionais.

### D) Métodos

- Observação;
- Registo de atitudes e sentimentos, resultantes da observação por parte do estagiário(a);
- Organização e apresentação da informação recolhida;
- Revisão bibliográfica para o estágio;
- Caracterização da instituição, dos métodos e técnicas observadas e/ou experimentadas;

- Observação de actos de diagnóstico e/ou avaliação das situações que requerem intervenção, ponderação hierarquizada das situações e hipótese de proposta de intervenção em psicologia;
- Desenvolvimento de projecto de intervenção concreto, com objectivos, métodos, fundamentação e plano de intervenção;
- Avaliação dos métodos utilizados em psicologia;
- Participação activa em actividades científicas e de natureza profissional relevantes, desenvolvidas pelas instituições de estágio;
- Comunicação activa com utentes e suas famílias.

#### 5.

Constituem especificidades dos estágios no ramo de Saúde:

- No domínio das finalidades, estabelecer relações terapêuticas (no âmbito da psicologia da saúde) com os/as utentes;
- No domínio das competências a adquirir, a sensibilização para as necessidades dos utentes como ponto de partida da intervenção em psicologia da saúde;
- No domínio dos métodos, a observação de actos de diagnóstico em psicologia e psiquiatria, a avaliação das situações que requerem intervenção, a ponderação hierarquizada das situações, a formulação de hipóteses de proposta de intervenção em psicologia da saúde, e a comunicação activa com utentes e suas famílias.

### 6.

Constituem deveres do estagiário:

- Saber estar (apresentação, bom-senso, forma de expressão, respeito pelos outros, neutralidade com técnicos/instituição, interiorização do papel de "estagiário");
- Respeitar/cumprir os aspectos éticos e deontológicos da sua prática "profissional" (confidencialidade, consentimento informado, interiorização da situação de "não autonomia",...);
- Cumprir os regulamentos internos da instituição, aplicáveis aos estagiários e respeitar os níveis hierárquicos da instituição;
- Estabelecer e desenvolver uma relação personalizada com utentes e técnicos da instituição;
- Estar sempre disponível para a sua auto-avaliação e auto-formação;
- Solicitar na instituição a autorização quanto ao tema, métodos a utilizar no estágio e proposta de intervenção;

- Ter sempre presente que a instituição que faculta o estágio o faz por disponibilidade voluntária e, consequentemente, merece toda a gratidão por contribuir para a sua valorização profissional.

#### 7

As áreas de supervisão em Psicologia serão: a) As que coincidem com os ramos da licenciatura em Psicologia da Universidade Lusíada do Porto (Saúde; Organizações e Trabalho; Económica e do Consumo); as que correspondem a outras áreas sugeridas por docentes que se proponham supervisionar grupos de alunos/formandos.

- 8. Os estágios decorrerão durante um semestre, e terão uma duração de 350 horas, e o respectivo horário será definido pelo orientador e entidade acolhedora.
- 9. Um grupo de supervisão será constituído por um mínimo de 8 e um máximo de 10 alunos formandos que realizam o estágio numa mesma área de especialização e/ou de formação.

### 10.

Os grupos de supervisão reunirão em sessões quinzenais de 2 horas durante 20 semanas, coincidentes, a primeira e a última, com o início e final de cada semestre da licenciatura de Psicologia da Universidade Lusíada do Porto.

## 11.

As sessões, para efeitos de avaliação e validação da prática profissional supervisionada, são obrigatórias, podendo os alunos/formandos faltar, no máximo, a 3 (três) sessões. Para o efeito, será distribuída, em cada sessão, uma folha de presenças, que será guardada pelo docente supervisor.

## 12.

À Universidade Lusíada do Porto compete assegurar o regular funcionamento dos estágios, cabendo-lhe igualmente a aferição da qualidade dos estágios proporcionados pelas instituições. Para o efeito, será publicitado, no início de cada semestre, o local de realização das reuniões de acompanhamento com o supervisor.

### 13.

Estarão envolvidas na realização de cada estágio:

- Aluno/formando, que para o efeito se inscreve na Universidade Lusíada do Porto dentro dos prazos previamente estabelecidos, a quem compete o desempenho das actividades previstas no âmbito do projecto de estágio;
- Entidade acolhedora, que deverá proporcionar ao formando o acesso supervisionado à intervenção prática numa das áreas de intervenção da Psicologia (Clínica, Educacional, Organizacional, Criminal ou outra), segundo as modalidades da instituição e de acordo com o plano de trabalhos previsto no projecto de estágio;
- Supervisor, docente da Universidade Lusíada do Porto, nomeado pelo Conselho de Administração da Fundação Minerva mediante proposta da Reitoria da Universidade Lusíada do Porto, a quem compete a orientação técnica, em sessões a decorrer nas instalações da Universidade Lusíada do Porto, dos formandos inscritos nos seus grupos de supervisão;
- Orientador, indicado pela entidade acolhedora, que assegura, no local de estágio, a orientação técnica da prática profissional desenvolvida pelo formando.

### 14.

Podem candidatar-se a estágio os recém licenciados de cursos de licenciatura em Psicologia da Universidades Lusíada do Porto. Excepcionalmente, os alunos finalistas (4º ano) também se podem candidatar, estando a respectiva admissibilidade sujeita à existência de vagas.

## 15.

As candidaturas, para o primeiro semestre, devem ser apresentadas na secretaria da Universidade Lusíada do Porto, em impresso próprio, até 10 de Setembro. Para o segundo semestre, as candidaturas devem ser apresentadas até 31 de Janeiro.

### 16.

Cabe à Reitoria a distribuição dos formandos pelos diversos locais de estágios existentes na área em que os supervisores se propuseram realizar a supervisão.

#### 17.

A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a média de licenciatura, por ordem decrescente. Em caso de

igualdade da média, será tida em conta a média na subárea em que o candidato pretende realizar o estágio. Os alunos finalistas serão sempre colocados depois dos licenciados, e ordenados de acordo com a média das disciplinas já aprovadas. Em relação a estes últimos, a compatibilidade entre as aulas e exames e a realização do estágio é da exclusiva responsabilidade do aluno.

#### 18.

Uma vez ordenados os candidatos, serão convocados para uma reunião da Universidade Lusíada do Porto, a fim de, pela ordenação apurada, escolherem os locais de estágio. A falta a esta reunião será sempre considerada injustificada, pelo que o candidato em causa ficará sujeito às vagas existentes.

#### 19.

A validação e avaliação do estágio, expressas em diploma próprio passado pela Universidade Lusíada do Porto, são da responsabilidade do supervisor e do orientador da Entidade acolhedora.

#### 20.

A classificação final do estágio será quantitativa numa escala entre 10 valores (classificação mínima de um estágio validado) e 20 valores (classificação máxima).

### 21.

No caso em que os objectivos mínimos estabelecidos pelo supervisor e orientador não sejam alcançados, o estágio poderá não ser validado.

### 22.

Todos os esclarecimentos relacionados com os estágios e aplicação deste regulamento serão obtidos junto do Dr. Filipe Macedo.

Porto e Universidade Lusíada, 11 de Junho de 2006

O Vice-Reitor

Prof. Doutor Luís Adão da Fonseca